



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 103 / 2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 3) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
WONG KA LAI	88413	HON HOU TENG	104905
WONG WENG CHEONG	88447	LO CHENG KIN	107606
WONG CHIO KUAN	88603	U HONG SIN	107729
CHIU U KIN	88725	WONG KIT IONG	107768
PUN FONG CHENG	88977	CHEANG CHENG MUI	108005
CHIO CHOI I	89753	WONG TAT WENG	108848
CHOI WAI I	91243	LOI HAP SENG	109583
LEI CHI FAI	92377	CHEANG MAN WA	109956
LI CHIN KEI	94873	CHAN TAK IAN	113161
LO SIO LON	96793	AO CHON FONG	114817
LAM U NGAI	97540	SOU PUI SAN	116686
CHOU WAN MENG	98368	LAU CHI WAI	116755
CHAN HAO U	98507	CHEONG NGAI HONG	118828
CHAO KA HOU	100012	HO WENG CHON	119022
CHONG IOK TAN	100868	CHEONG SUI FONG	119210
CHU SI CHIO	101639	U WENG WAI	119229
LEONG CHON CHIO	102067	WONG IP KIN	119389
TOU MIO LENG	102863	KOU CHON MENG	119678
WU HONG IP	103287	POU WENG SENG	122280
IEONG NGAI TENG	103730	CHAO WAI MAN	126144
KUOK WAI LAN	104013	TAI KAM FAN	127484
WAN WENG WA	104216	AO KIN FUN	65526
KOK MAN FAI	104490	NG FOK HAU	107560

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou seus cônjuges do concurso de habitação económica acima mencionados são proprietários de habitações na Região Administrativa Especial de Macau, pelo que, estes não cumprem o disposto do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, este Instituto informou-os por meio de ofícios, com os n.ºs 1104190077/DAH, 1104190081/DAH, 1104190085/DAH, 1104190093/DAH, datada de 21 de Abril de 2011, 1104250032/DAH, 1104260029/DAH, 1104260044/DAH, datada de 28 de Abril de 2011, 1105180160/DAH, 1105190125/DAH, 1105190145/DAH, 1105200009/DAH, datada de 23 de Maio de 2011, 1105200023/DAH, 1105200028/DAH, datada de 24 de Maio de 2011, 1105230051/DAH, 1105230083/DAH, 1105230091/DAH, 1105230097/DAH, 1105230108/DAH, 1105230110/DAH, 1105230144/DAH,

1105230146/DAH, 1105230150/DAH, 1105230154/DAH, datada de 26 de Maio de 2011, 1105250043/DAH, 1105250080/DAH, 1105250082/DAH, 1105250087/DAH, 1105250094/DAH, 1105250097/DAH, 1105250100/DAH, datada de 27 de Maio de 2011, 1105300008/DAH, 1105300027/DAH, 1105300050/DAH, 1105300066/DAH, 1105300068/DAH, 1105300101/DAH, 1105300103/DAH, 1105300105/DAH, 1105300106/DAH, 1105300112/DAH, 1105300116/DAH, datada de 3 de Junho de 2011, 1106030006/DAH, 1106030008/DAH, 1106030029/DAH, 1106030103/DAH, datada de 10 de Junho de 2011 e 1107060130/DAH, datada de 8 de Julho de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção dos referidos ofícios, entretanto não os fizeram dentro do prazo indicado. Nos termos do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011, do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como das decisões dos despachos do Presidente deste Instituto, exarados nas Informações n.ºs 1146/DAHP/DAH/2011, 1147/DAHP/DAH/2011, 1148/DAHP/DAH/2011, 1182/DAHP/DAH/2011, 1184/DAHP/DAH/2011, 1185/DAHP/DAH/2011, 1216/DAHP/DAH/2011, 1217/DAHP/DAH/2011, 1218/DAHP/DAH/2011, 1219/DAHP/DAH/2011, 1220/DAHP/DAH/2011, 1221/DAHP/DAH/2011, 1222/DAHP/DAH/2011, 1224/DAHP/DAH/2011, 1225/DAHP/DAH/2011 e 1226/DAHP/DAH/2011, os respectivos representantes dos agregados familiares e/ou seus cônjuges foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

É nos termos dos artigos 148.º e 149.º e n.º 2) do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem reclamar da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, a reclamação não tem efeito suspensivo; ou podem apresentar directamente recurso judicial ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

O Chefe do Departamento de
Assuntos de Habitação Pública,
Cheang Sek Lam
26 de Abril de 2012